



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000248/2025
Processo: 10847-00 2025
Autoria: Letícia Delgado
Ementa: Autoriza o Município de Juiz de Fora a instituir a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Filhos e Filhas de Vítimas de Feminicídio e dá outras providências.

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão dos Direitos da Mulher

Trata-se do Projeto de Lei nº 248/2025, de autoria da nobre Vereadora Letícia Fonseca Paiva Delgado, cuja proposição legislativa autoriza "o Município de Juiz de Fora a instituir a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Filhos e Filhas de Vítimas de Feminicídio e dá outras providências".

Nos termos do artigo 72, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão dos Direitos da Mulher apreciar matérias atinentes à temática dos direitos da mulher, conforme disposição expressa:

"Art. 72. É competência específica:

[...]

IX - da Comissão dos Direitos da Mulher:

a) apresentar proposições que versem sobre os direitos da mulher;

b) realizar estudos sobre a eficácia dos direitos da mulher;

c) promover debates, palestras, conferências, congressos e conclaves sobre as relações de gênero;



d) opinar sobre proposição que diga respeito, no todo ou em parte, à temática dos Direitos da Mulher, notadamente no que se refere à sua atividade profissional, dignidade e garantias individuais;

e) organizar as homenagens que a Câmara Municipal realizar por ocasião do Dia Internacional da Mulher."

Declaro estar ciente dos pareceres exarados pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.

No que diz respeito aos objetivos da *Comissão dos Direitos da Mulher*, é primordial evidenciar o mérito do Projeto em análise.

Desse modo, opina-se pela liberação dos autos para prosseguimento dos trâmites regimentais pertinentes, com posterior deliberação em Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 30 de outubro de 2025.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

